



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8823/2017

Ementa

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO - “Agosto Dourado”; e revoga a Lei 5.048/97, correlata.

Data da Norma

24/08/2017

Data de Publicação

30/08/2017

Veículo de Publicação

IOM 4302

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 12295/2017](#) - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 8.823, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO** - “Agosto Dourado”; e revoga a Lei 5.048/97, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **MÊS DO ALEITAMENTO MATERNO** - “Agosto Dourado”, a realizar-se anualmente durante todo o mês de agosto.

§ 1º. No decorrer do mês de agosto serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno, com os seguintes objetivos:

- I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras;
- III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

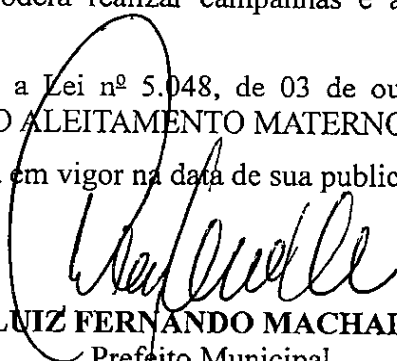
§ 2º. Os objetivos mencionados no § 1º deste artigo poderão ser alcançados através, dentre outras, das seguintes medidas:

- I – realização de palestras e eventos;
- II – divulgação nas diversas mídias e em espaços públicos;
- III – reuniões com a comunidade;
- IV – iluminação ou decoração de áreas e locais com a cor dourada.

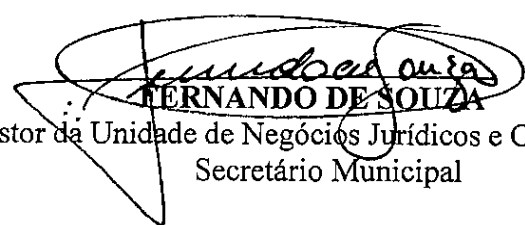
Art. 2º. A sociedade civil organizada, através de entidades representativas e associações profissionais, poderá realizar campanhas e ações públicas de incentivo ao aleitamento materno.

Art. 3º. É revogada a Lei nº 5.048, de 03 de outubro de 1997, que instituiu a “SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO” (1º a 7 de agosto).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

Mod. 3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
30/08/17	